



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 19 de Junho de 2019. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XV Edição Nº

**935**

## Saúde monitora vetores de arboviroses em Itacuruçá

*Ação foi realizada na segunda-feira (17) em Águas Lindas, na Ilha de Itacuruçá e será mantida até que se complete todo o processo necessário*

A equipe do Programa de Vigilância de Vetores da Malária (PVVM) realizou na segunda-feira (17), o monitoramento de vetores de arboviroses e a busca ativa de casos suspeitos em Águas Lindas, na Ilha de Itacuruçá. A ação é uma parceria com a Vigilância Epidemiológica, e será mantida até que se complete todo o processo necessário.

Foram colocadas 17 armadilhas ovitrampas nos imóveis com casos suspeitos, e dois focos de formas imaturas de larvas de mosquito foram colhidos em duas

residências. O material será enviado para análise no laboratório da diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde do município.

“Se pudermos interferir na proliferação dos vetores, podemos ajudar a diminuir os casos da doença, e com a ajuda consciente da população, isso é fundamental. Então é muito importante a realização deste trabalho de monitoramento para o combate aos vetores de agravos a saúde”, comentou o agente de saúde, Roberto Souza dos Santos.



Atos da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 020/2019  
Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e ANTONIO ALVES DA SILVA – (CPF: 309.149.306-72)  
Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela locação de imóvel situado a RUA DR. RUBIÃO JUNIOR, 29 - CENTRO/ MANGARATIBA-RJ destinado a instalação da SEDE DO PONTO DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no valor total de R\$ 2.168,76(Dois mil cento e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos), referente a 11(onze) dias de utilização do imóvel no mês de Abril/2019,  
Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 2.168,76(Dois mil cento e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos),  
Dotação Orçamentária nº: 06.01.04.122.0901.2.004.3.3.90.36.99.00.0100  
Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.  
Processo Administrativo: 7242/2019  
Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 018/2019  
Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e CUSTON INFORMATICA LTDA – (CNPJ Nº 00.095.530/0001-60)  
Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por

objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, compreendendo cessão de direito de uso; conversão de dados, implantação, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, visando atender as necessidades das seguintes entidades com seus respectivos módulos/softwares e número de licenças de cessão de direito de uso SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor total de R\$ 135.342,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais ), referente ao serviço prestado do mês de JANEIRO/ FEVEREIRO/MARCO de 2019.  
Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 135.342,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais)  
Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.  
Processo Administrativo: 6113/2019  
Data da Assinatura: Mangaratiba, 29 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Extrato do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 014/2019  
Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA e RIO ZIN SERVIÇOS EIRELLI – (CNPJ Nº 40.180.705/0001-52)  
Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL

| EXECUTIVO                                                                                                  |                                                                                                                |                                                                                                                 | LEGISLATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Alan Campos da Costa                                                                    | <b>Secretário Municipal de Obras Planejamento e Urbanismo</b><br>Marcio Souza Gomes                            | <b>Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública</b><br>Norberto Alexandre da Silva Marques Costa | <b>Presidente</b><br>Carlos Alberto Ferreira Graçano                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Vice-Prefeito</b><br>Alcimar Moreira Carvalho                                                           | <b>Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes</b><br>Jeferson Teixeira Terra                      | <b>Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil</b><br>Jorge Luis da Silva Mendonça                             | <b>Vice Presidente</b><br>Fernando Luiz Peixoto Freijanes                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Chefe Geral do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito</b><br>Braz Marcos da Silva Marques              | <b>Secretário Municipal de Fazenda</b><br>Rodrigo Pacheco Pereira                                              | <b>Secretária Municipal de Educação</b><br>Valdemar Alves Ribeiro Neto                                          | <b>2º Secretário</b><br>Eduardo Ferreira Jordão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico</b><br>Pedro Luiz Petti Lemelle | <b>Secretário Municipal de Finanças</b><br>Luiz Cláudio de Souza Ribeiro                                       | <b>Secretário Municipal de Comunicação</b><br>Antônio Carlos Aniceto                                            | <b>Vereadores:</b><br>Carlos Alberto Ferreira Graçano<br>Davi dos Santos Farias<br>Eduardo Ferreira Jordão<br>Emilson dos Santos Coelho<br>Fernando Luiz Peixoto Freijanes<br>Helder Rangel de Araújo<br>Humberto Costa<br>Renato José Pereira<br>Rodrigo Santos Bondim<br>Rogerio da Siva Jordes<br>Rômulo dos Santos Nogueira<br>Wladimir da Conceição Pereira |
| <b>Procurador Geral do Município</b><br>Adilson Câmara                                                     | <b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Cecília Ribeiro Cabral                 | <b>Presidente do Instituto José Miguel</b><br>Ana Paula Soares Barcelos                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Secretária Municipal de Administração e Suprimentos</b><br>Priscila Souza da Silva                      | <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente</b><br>Antônio Marcos Barreto                                         | <b>Presidente da Fundação Mário Peixoto</b><br>Elizabeth Antunes Moreira                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Controlador Geral do Município</b><br>Luiz Carlos Gonçalves de Souza                                    | <b>Secretário Municipal de Agricultura e Pesca</b><br>Roberto César Oliveira                                   | <b>Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba</b><br>Renan Fraga Oggioni   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                            | <b>Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer</b><br>Roberto Carlos de Assis Monsiores |                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

DE MANGARATIBA relativo ao pagamento pela Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E DOMICILIARES, INCLUINDO COLETA INSULAR, COLETA E RESÍDUOS DA SAÚDE, VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL E MECANIZADA(COSTAL) referente ao período de 03/04/2019 a 02/05/2019 conforme consta no Processo Administrativo nº 5694/2019. Valor: O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 1.973.977,93 (hum milhão novecentos e setenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)

Fundamentação: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda nas orientações do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

Processo Administrativo: 5694/2019

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03 de Maio de 2019

#### NOTA OFICIAL:

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação – CME Mangaratiba

(Edital nº 01/2019, publicado no DOM nº 929, em 06/06/19)

Prorroga o Prazo para Inscrição para a Eleição do CME até o dia 19/06/19.

#### PORTARIA Nº 2636 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 264/2019– PREVI Mangaratiba.

#### RESOLVE:

Conceder pensão por morte da ex-segurada, Aposentada, MARIA APARECIDA VIDAL DA SILVA, Servente, Matrícula nº. 537, GFB-Classe I, NRV-IV a seu Conjugê GENIR ALVES DA SILVA Óbito ocorrido em 28/03/2019, com base nos Art. nº 95 Inc. I, Art. 46, Inc. III, a-b e Art. 101, § 2º, Inc. III, alínea “a” da LC 33/2014 c/c Art. 40 § 7º, da CF/88 e quanto ao reajuste o Art. 113 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40, § 8º da CF/88, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 1.518,48

#### Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 987 de 23/12/2015

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

#### PORTARIA Nº 2637 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 306/2019– PREVI Mangaratiba.

#### RESOLVE:

Conceder pensão por morte do ex-segurado, aposentado CESAR AUGUSTO CORREA DE FARIA, Motorista II, Matrícula nº. 1846, GFB- Classe II, NRV-II a sua cônjuge Srª. ELISABETE SERRA DA SILVA DE FARIA e a seu filho menor de idade BERNARDO AUGUSTO SERRA DE FARIA Óbito ocorrido em 23/04/2019, com fundamento no que dispõe Art. nº. 95, incisos I, c/c Art. nº 96, inc. I todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14 c/c Art. 40, § 7º, Inc. I da CF/88 observando o que dispõe o Art. 46, III, a-b, IV, a-b, VI, a-g e Art. 101, § 2º, Inc. I e III, alínea “a” da LC 33/2014 e quanto ao reajuste o que dispõe o Art. nº 113, da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c o Art. 40 § 8º da CF/88, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 998,00

#### Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 987 de 23/12/2015

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 27 de maio de 2019.

Alan Campos da Costa

Prefeito

Considerando o Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo um órgão coletivo de caráter deliberativo, consultivo, encarregado de estabelecer diretrizes na política municipal de controle ambiental e previsto na lei municipal nº 1209 de 06 de Junho de 2019.

Considerando a lei municipal nº 1012, de 21 de Junho de 2016, que define a composição do referido conselho e a necessidade de realizações para discutir as pautas pertinentes a gestão ambiental no município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicita dar publicidade a pauta da assembleia ordinária a ser realizada no dia 25 de Junho de 2019, com primeira chamada às 10h e segunda chamada às 10:30, na sala de reuniões da sede desta secretaria, qual seja, Rua Rubião Junior nº 62, Centro, Mangaratiba, para deliberar sobre os seguintes temas:

- Posse aos novos membros do conselho
- Julgamento de recursos em 2ª instância



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

DECRETO Nº 4.053, 02 DE MAIO DE 2019.

“SUPLEMENTA DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DA  
FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO NO  
ORÇAMENTO VIGENTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei n.º 1.177, de 26 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual para 2019, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1.189, de 25 de abril de 2019, que alterou o art. 11, da Lei n.º 1.177, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente, em favor da Fundação Mario Peixoto, decorrente da anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro abaixo:

| Código Reduzido | Código Geral            | Natureza da despesa   | Fonte | Suplementação  | Anulação      |
|-----------------|-------------------------|-----------------------|-------|----------------|---------------|
| 6               | 26.01.04.122.0052.2.245 | 3.3.90.30.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 1.500,00  |
| 7               | 26.01.04.122.0052.2.245 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 1.500,00  |
| 8               | 26.01.04.122.0052.2.245 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 1.500,00  |
| 9               | 26.01.04.122.0052.2.245 | 4.4.90.52.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 1.500,00  |
| 10              | 26.01.04.122.0052.2.228 | 3.1.90.11.00.00.00.00 | 100   | R\$ 165.000,00 |               |
| 14              | 26.01.04.128.0058.2.042 | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 100   |                | R\$ 5.000,00  |
| 15              | 26.01.04.128.0058.2.042 | 3.3.90.33.00.00.00.00 | 100   |                | R\$ 2.500,00  |
| 16              | 26.01.04.128.0058.2.042 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 5.000,00  |
| 23              | 26.01.04.122.0052.2.041 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   | R\$ 95.000,00  |               |
| 24              | 26.01.04.122.0052.2.041 | 4.4.90.52.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 30.000,00 |
| 25              | 26.01.04.122.0052.2.226 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 3.000,00  |
| 26              | 26.01.04.122.0052.2.226 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 3.000,00  |
| 27              | 26.01.04.122.0052.2.226 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 100   |                | R\$ 3.000,00  |
| 43              | 26.02.13.122.0005.2.011 | 3.3.90.39.90.00.00.00 | 100   |                | R\$ 1.000,00  |
| 44              | 26.02.13.122.0005.2.011 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 1.000,00  |
| 45              | 26.02.13.392.0005.1.015 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100   |                | R\$ 1.000,00  |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

|       |                         |                       |     |                |                |
|-------|-------------------------|-----------------------|-----|----------------|----------------|
| 46    | 26.02.13.392.0005.1.015 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 50    | 26.02.13.392.0005.1.017 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 1.000,00   |
| 51    | 26.02.13.392.0005.1.017 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 52    | 26.02.13.392.0005.1.018 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 1.000,00   |
| 53    | 26.02.13.392.0005.1.018 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 75    | 26.02.13.392.0005.1.027 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 1.500,00   |
| 77    | 26.02.13.392.0005.1.027 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 2.500,00   |
| 84    | 26.02.13.392.0005.1.032 | 3.3.90.31.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 2.000,00   |
| 85    | 26.02.13.392.0005.1.032 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 1.000,00   |
| 86    | 26.02.13.392.0005.1.032 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 90    | 26.02.13.392.0005.1.034 | 3.3.90.31.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 2.000,00   |
| 91    | 26.02.13.392.0005.1.034 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 1.000,00   |
| 92    | 26.02.13.392.0005.1.034 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 101   | 26.02.13.392.0006.1.039 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 1.000,00   |
| 102   | 26.02.13.392.0006.1.039 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 9.000,00   |
| 103   | 26.02.13.392.0006.1.040 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 2.000,00   |
| 104   | 26.02.13.392.0006.1.040 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 18.000,00  |
| 111   | 26.02.13.391.0007.1.043 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 112   | 26.02.13.391.0007.1.043 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 113   | 26.02.13.391.0007.1.043 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 118   | 26.02.13.391.0007.1.045 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 119   | 26.02.13.391.0007.1.045 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 121   | 26.02.13.391.0007.1.046 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 122   | 26.02.13.391.0007.1.046 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 124   | 26.02.13.391.0007.1.047 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 125   | 26.02.13.391.0007.1.047 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 126   | 26.02.13.391.0007.1.048 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 127   | 26.02.13.391.0007.1.048 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 50.000,00  |
| 128   | 26.02.13.391.0007.1.049 | 3.3.90.36.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 2.500,00   |
| 129   | 26.02.13.391.0007.1.049 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 130   | 26.02.13.391.0007.1.049 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 132   | 26.02.13.392.0008.1.050 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 2.500,00   |
| 133   | 26.02.13.392.0008.1.050 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 2.500,00   |
| 134   | 26.02.13.392.0008.1.050 | 4.4.90.52.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| 136   | 26.02.13.392.0008.1.051 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 2.500,00   |
| 137   | 26.02.13.392.0008.1.051 | 4.4.90.51.00.00.00.00 | 100 |                | R\$ 2.500,00   |
| 138   | 26.02.13.392.0008.1.051 | 4.4.90.52.99.00.00.00 | 100 |                | R\$ 5.000,00   |
| Total |                         |                       |     | R\$ 260.000,00 | R\$ 260.000,00 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

**Art. 2º** Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei n.º 1.177, de 26 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, para que passem a constar as devidas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 02 de maio de 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

**DECRETO N.º 4.061, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

**CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO  
DIA 21 DE JUNHO DE 2019, SEXTA-FEIRA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, através do Decreto n.º 46.676, de 12 de junho de 2019, considerou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 21 de junho de 2019, posterior ao feriado de "Corpus Christi",

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica considerado facultativo, nas repartições públicas municipais, o ponto dos Servidores, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

**Art. 2.º** Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil; Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte; Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização); Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos.

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 14 de junho 2019.

ALAN CAMPOS DA COSTA  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
**SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Órgão: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 025/2019, Processo Administrativo nº 4888/2019, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, bem como o fornecimento dos insumos necessários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Mangaratiba, no que tange a execução do objeto, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência, em favor da empresa: BARRA RIO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 12.158.919/0001-97, perfazendo um valor total de R\$: 3.314.993,36 (três milhões trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos ).**

Jeferson Teixeira Terra  
Secretário de Serviços Públicos  
e Transportes  
Portaria: 2087/2019

Mangaratiba, 13 de junho de 2019.  
Marcos Cesar Loreda Guimarães  
Secretário Adjunto de Serviços Públicos  
Portaria: 2222/2019

Jeferson Teixeira Terra  
**Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
**SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

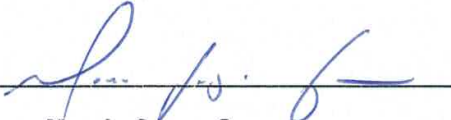
**Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 027/2019, Processo Administrativo nº **04036/2019**, visando a **Contratação de empresa especializada em Pavimentação e Drenagem na Rua XV de Novembro – Centro de Mangaratiba – RJ**, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Planejamento e Urbanismo cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I que integra o Edital, em favor da empresa abaixo:

| EMPRESA VENCEDORA                                               | VALOR TOTAL     |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|
| • MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ:<br>04.922.831/0001-71; | R\$: 186.000,00 |

Perfazendo um valor total de R\$: 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais ).

Mangaratiba, 12 de junho de 2019.

  
Marcio Souza Gomes

**Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo**

  
SECRETARIA  
2307/19



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos  
**SECRETARIA ADJUNTA DE SUPRIMENTOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Adjunta de Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 029/2019, Processo Administrativo nº **4101/2019**, visando a **Contratação de Empresa especializada prestação de serviço de natureza continuada de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa IRIS PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.787.637/0001-01, perfazendo um valor total de R\$: 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais )**.

Mangaratiba, 18 de junho de 2019.

Priscila Souza da Silva  
**Secretária Municipal de Administração e Suprimentos**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 59, DE 13 DE JUNHO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

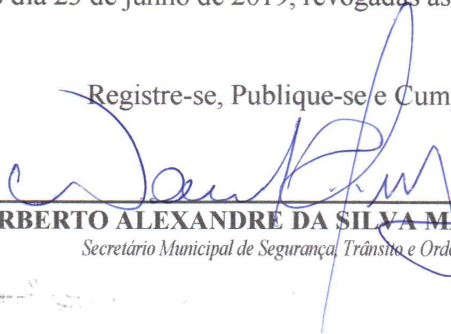
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

**I.** Rua Araribóia, no trecho compreendido entre a Rua Iracema e a Rua Santana.

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade das 08:00 horas até às 20:00 hora, no dia 23 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA**  
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.

*Secretaria Municipal Trânsito*  
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ  
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528  
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 60, DE 17 DE JUNHO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Itacuruça - Mangaratiba, na seguinte via:

**I.** Praça Padre Luiz Quatropane (ambos os lados), no trecho compreendido entre a Av. Santana e a Av. Raphael L. de Miranda.

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade das 19:00 horas até às 02:00 hora, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA**

*Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.*

*Secretaria Municipal Trânsito*  
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ  
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528  
ordempublica@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 61, DE 17 DE JUNHO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

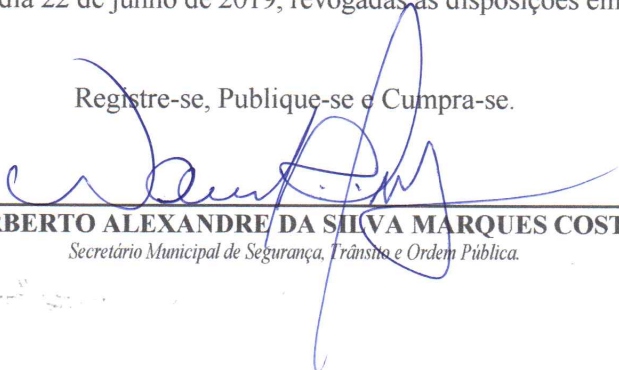
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

**I.** Rua Marcelo de Araújo, no trecho compreendido entre a Rua Silas Albino e a Av. São João Marcos.

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade das 09:00 horas até às 22:00 hora, no dia 22 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA**  
*Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.*

*Secretaria Municipal Trânsito*  
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ  
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528  
ordempublica@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 62, DE 17 DE JUNHO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, no Sahy - Mangaratiba, na seguinte via:

**I.** Rua Quatro, no trecho compreendido entre a Rua Cinco e a RJ-014.

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade das 19:00 horas até às 02:00 hora, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA**

*Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.*

*Secretaria Municipal Trânsito*  
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ  
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528  
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 63, DE 17 DE JUNHO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, na Praia do Saco - Mangaratiba, na seguinte via:

**I.** Rua Marajó, no trecho compreendido entre a Av. Irmã Breves e a Av. Frei Afonso.

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade das 18:00 horas até às 23:00 hora, no dia 22 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA**

*Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.*

*Secretaria Municipal Trânsito*  
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ  
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528  
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 64, DE 17 DE JUNHO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Muriqui- Mangaratiba, na seguinte via:

**I.** Rua Tamôio, no trecho compreendido entre a Rua Iracema e a Rua Santana.

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade das 16:00 horas do dia 22 de Junho de 2019 até às 08:00 hora do dia 23 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA**  
*Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.*

*Secretaria Municipal Trânsito*  
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ  
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528  
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 65, DE 18 DE JUNHO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Ibicui - Mangaratiba, na seguinte via:

**I.** Rua Eng. Paulo de Frontin, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Cesário de Melo e a Rua Dr. Assis Ribeiro.

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade das 17:00 horas do dia 29 de Junho de 2019 até às 23:00 hora do dia 29 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA**  
*Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.*

*Secretaria Municipal Trânsito*  
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ  
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528  
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br

**Atos da Prefeitura**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA

**RESOLUÇÃO Nº 66, DE 18 DE JUNHO DE 2019.****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº. 2439/2019.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar interdição ao trânsito e ao estacionamento de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

**I.** Av. Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a Rua Três de Maio e a Rua Onze de Junho (Praça do Skate).

**Art. 2º** - A presente Resolução terá validade das 10:00 horas do dia 10 de Agosto de 2019 até às 22:00 hora do dia 10 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA**  
*Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Ordem Pública.*

*Secretaria Municipal Trânsito*  
Rua Coronel Moreira da Silva, 203 – Andar 01 – Centro – Mangaratiba – RJ  
Telefones: (21) 2789-6000 ramal 528  
ordempubli@mangaratiba.rj.gov.br

**EXPEDIENTE**

Órgão Responsável:  
**Secretaria de Comunicação**

Jornalistas Responsáveis:  
**Talita Girão**  
**Rafaela Neves**  
**Heider Rangel**

Edição e Revisão:  
**Amanda Bernardo**  
**Isabele Mariano**  
**Claud Bernard**

Diagramação:  
**Claud Bernard Filho**

Fotografia:  
**Alan de Barros**  
**Jorge Alves Pereira**

Impressão:  
**Secretaria de Comunicação**

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)